



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede - PB.

3.Necessidade da contratação

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circó vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BONDE DO BRASIL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede - PB.	SERVIÇO	1

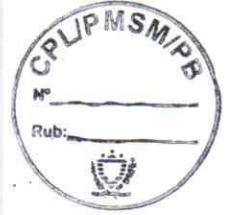
O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: a combinar;

Conclusão: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



**ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE**

Uma vez autorizada, a contrata o pretendida dever  possuir previs o e adequa o or ament ria e financeira com o or amento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relat o entre a demanda pretendida e o dimensionamento do servi o

O adequado equil brio entre a demanda requerida e a dimens o da correspondente contrata o   fundamental para o seu planejamento e execu o, notadamente com o intuito de reduzir ou, at  mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecess rios ou, ainda, a necessidade da realiza o de novo certame, com conseq ente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contrata o em fun o do servi o delineado e utiliza o prov veis, foram devidamente definidos mediante observ ncia   previs o da demanda a ser atendida e poss veis altera es em decorr ncia das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o or amento dispon vel e ainda a sequ ncia hist rica da realiza o de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contrata es similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gest o dos  rg os fiscalizadores, com o intuito de identificar a exist ncia de novas metodologias, tecnologias ou inova es que melhor atendessem  s necessidades da Administra o e as identificadas, quando poss vel e consideradas vi veis, foram incorporadas na contrata o em an lise.

Constatou-se, inclusive, que para a realiza o de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo t cnico, diversas entidades p blicas efetivam a contrata o de forma an loga   que se pretende adotar pela Administra o, cumprindo as regras e exig ncias legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solu o a contratar

A solu o que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administra o, representada pela sua estrutura organizacional,   a pretensa: Contrata o da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipa o pol tica com apresenta o a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com dura o de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em pra a p blica no munic pio de S o Mamede - PB. Salienta-se que a vig ncia da contrata o ser  determinada: at  o final do exerc cio financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hip teses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapas o, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e ap s considerados os custos e os benef cios de cada op o prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administra o, a contrata o do objeto do presente estudo t cnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos pre os

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contrata o dever  ser compat vel com os valores praticados pelo mercado, considerados os pre os constantes de bancos de dados p blicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execu o do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previs o de dota o espec fica no or amento vigente, apropriada para a devida execu o do objeto a ser contratado, conforme consulta pr via efetuada ao setor respons vel.

Na pretensa contrata o o valor estimado foi definido com base no melhor pre o aferido por meio da utiliza o do seguinte par metro: contrata es similares feitas pela Administra o P blica, em execu o ou concl idas no per odo de um ano anterior   data da pesquisa de pre os, inclusive mediante sistema de registro de pre os, observado o  ndice de atualiza o de pre os correspondente.



**ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE**

Com base nos custos para execu o do objeto da contrata o, definidos por meio de par metro de aferi o do melhor pre o na forma estabelecida no Art. 23,   1 , da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o pre o de refer ncia considerado satisfat rio.

A estimativa preliminar total   equivalente a R\$ 200.000,00.

10. Descri o da solu o como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solu o  : Contrata o da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipa o pol tica com apresenta o a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com dura o de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em pra a p blica no munic pio de S o Mamede - PB. Entende-se que o servi o poder  ser realizado por execu o indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou n o da solu o

De acordo com a legisla o vigente,   obrigat rio o parcelamento quando o objeto da contrata o tiver natureza divis vel, desde que n o haja preju zo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou servi os efetuados pela Administra o ser o divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem t cnica e economicamente vi veis, procedendo-se a licita o com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos dispon veis no mercado, sem preju zo da economia de escala. A norma ainda permite cota o de quantidade inferior   demandada no certame, com vistas a amplia o da competitividade, podendo o ato convocat rio fixar quantitativo m nimo. Nesse sentido, o competente processo licitat rio a ser deflagrado para efetiva o da presente contrata o ser  realizado em um  nico item, conforme as caracter sticas e especifica es constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as caracter sticas da solu o que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administra o, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a din mica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contrata o n o poder  incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, n o permitindo a impratic vel cota o de quantidade inferior   demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, n o sendo poss vel a execu o em cons rcio ou ocorrer a autoriza o para a realiza o de subcontrata o.

12. Resultados pretendidos

A Administra o almeja com a contrata o da pretensa solu o, em termos de economicidade, efic cia, efici ncia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon veis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetiva o da melhor contrata o vi vel, especialmente quanto ao melhor custo benef cio, relativamente a: Contrata o da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipa o pol tica com apresenta o a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com dura o de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em pra a p blica no munic pio de S o Mamede - PB.

Com rela o   efic cia, o atendimento de todas as demandas log sticas e funcionais, no suporte  s atividades final sticas da Administra o, inerentes aos correspondentes servi os prestados de interesse p blico. Quanto   efici ncia, assegurar a continuidade da presta o regular de tais servi os, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros dispon veis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contrata o em an lise, da forma como se apresenta - consideradas as especifica es, prazos, quantitativos e demais exig ncias devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obriga es e compromissos assumidos, pois, desse modo, n o haver  a necessidade de rescis o contratual ou outras san es em decorr ncia de inexecu o do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esfor os para a realiza o de novo certame destinado a contrata o do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administra o.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco


Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 06 de Abril de 2026.


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

GABINETE DO(A) PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação da banda/artista BONDE DO BRASIL para animar as festividades de emancipação política com apresentação a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 07 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL